



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Em mãos desta Procuradoria Jurídica, o Projeto de Resolução n.º 001/99, de iniciativa dos Vereadores José Fernandes de Andrade, José Newton Teixeira de Souza, Eudes da Silva Rocha e Edson Francisco Mendes que, prorroga o mandato da atual mesa diretiva da Câmara Municipal.

Dando atendimento às solicitações do Senhor Presidente no tocante a emissão de parecer sobre a constitucionalidade do Projeto, temos a relatar:

O Projeto de Resolução, segundo o Artigo 27 da Lei Municipal no. 814/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município) é de competência privativa dos Senhores Vereadores, haja vista que no item IV se trata da organização de seus serviços administrativos, de seu funcionamento e de sua segurança.

Assim entendemos que o Projeto trata do funcionamento da Câmara, no tocante a sua Mesa Diretiva. Desta forma o Projeto é constitucional, pois está previsto na Lei maior ou seja a Lei orgânica do Município.

Quanto ao mérito os Senhores Vereadores reconhecendo o trabalho desenvolvido pela atual Mesa Diretiva, resolveram apresentar matéria prorrogando o atual prazo que é de 1 (um) ano para mais um ano, ou seja até o ano 2.000.

No entanto, tal projeto deverá obedecer a forma regimental no tocante a sua forma de aprovação, ou seja em discussão e votação única com aprovação de 2/3 dos Senhores Vereadores.

É o Parecer

Procuradoria Jurídica em, 22 de Fevereiro de 1999.

Dr. RUY LUIZ QUINTILIANO
Procurador Jurídico